



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 006/2015

Processo Licitatório nº 0132/2014
Pregão Presencial RP nº 082/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66 e CI nº MG-6.655.623 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **WN LAVANDERIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.045.703/0001-07, sediada a Rua Silveira nº 614,, Bairro da Graça, Belo Horizonte/MG CEP 31.140-000, neste ato representado por Shirley Aline Diniz Tavares Neves, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.413.266-48 e CI nº MG-12.996-252 SSP/MG e/ou Wanderson Pereira Neves, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.228.386-49 e CI nº MG-6.344.618 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS EM GERAL EM TODAS SUAS ETAPAS, SUA UTILIZAÇÃO, TRANSPORTE E O SEU RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS/SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Os serviços englobam:

a) Todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido na Resolução – RDC nº 6, de 30 de Janeiro de 2012; o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007 e suas atualizações e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

b) O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da **CONTRATADA**.

c) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

d) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3

e) A roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

f) Os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria - prima.

g) **Separação e embalagem da roupa limpa:** Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser passadas, dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues.

h) Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

i) Deverá ser elaborado um relatório diário emitido em 02 (duas) vias, informando data, horário e o peso da roupa limpa entregue e da roupa suja coletada. Esta relação deve ser conferida e assinada pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Uma das vias deverá ficar com o responsável da **CONTRATANTE**.

j) Caberá a **CONTRATADA**, quando da entrega de roupas, devolver a **CONTRATANTE**, protocolado, objetos de pacientes, que porventura forem junto à roupa suja.

k) A roupa suja deverá ser pesada pela **CONTRATADA** na presença de um funcionário designado pela **CONTRATANTE** que deverá realizar a contagem das peças por tipo registrando em protocolo específico para posterior conferência no ato da entrega da roupa limpa pela **CONTRATADA**, considerando que o peso da roupa suja é maior que o peso da roupa limpa, sendo a balança de responsabilidade da **CONTRATADA**.

l) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das peças da roupa, devidamente limpas, livre de corpo estranho (cabelo, pelos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega da roupa na forma estabelecida caracterizará inexecução do contrato resultante deste processo, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas.

m) As peças da roupa entregues pela **CONTRATADA** como limpas, mas que forem identificadas pelo responsável da **CONTRATANTE** com manchas ou sujidade, apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério será reenviada a **CONTRATADA** para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando isenta de nova pesagem das peças, devendo retornar separadas das demais, devidamente identificadas, devendo retornar em 48 (quarenta e oito) horas.

n) Segue abaixo relação da roupa:



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

n.1) Estimativa de 1800 (mil e oitocentos) KG por mês, totalizando 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) kg por ano.

TIPOS DE ROUPAS	TIPOS DE FIBRA TÊXTIL/TECIDO	COR	Quantidade estimada
Roupa de cama: lençóis e fronhas	100% algodão ou misto de poliéster e algodão	Branca	7128
Roupa de banho: toalha de rosto, toalha de banho	100% algodão	Branca	3672
Traçado	Misto de poliéster e algodão	Cáqui	1728
Roupa cirúrgica: camisola, conjunto cirúrgico	100% algodão ou misto de poliéster e algodão	Branca e verde	3672
Compressa	100% algodão	Branca	1728
Cobertor	Microfibra	Verde, Rosa e Cáqui	3672

n.2) A Contratada deve estar ciente que a rouparia poderá sofrer alterações por desgaste no decorrer do contrato.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

b) A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de medições do serviço realizado, constando o peso das roupas sujas, datas e horários das coletas e devoluções, assinado pelo funcionário da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

c) As medições dos serviços prestados pela contratada serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, onde será expedido um relatório de medições final e devidamente encaminhado junto com a Nota Fiscal, observando as disposições do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
606	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
675	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada. As peças deverão ser recolhidas e entregues de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) na Unidade de Saúde e todos os dias no Pronto Atendimento Municipal, conforme abaixo:

a.1) Coleta da roupa suja: 8h00min às 10h00min - diariamente

a.2) Entrega da roupa limpa: 14h00min às 16h00min - diariamente



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

a.3) **Endereço Unidade de Saúde: Praça das Estrelas, sem número, Solarium, Lagoa Santa/MG;**

a.4) **Endereço Pronto Atendimento Municipal: rua Conde Dolabela, n.º 1.635, Várzea, Lagoa Santa/MG.**

b) A frequência e horários de entrega e retirada da roupa poderão ser alterados de acordo com a necessidade.

c) O transporte da rouparia será de responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser efetuado por funcionários da **CONTRATADA** devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados e equipados com os devidos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) determinados pela legislação vigente.

d) O prazo máximo de execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do horário em que houve a entrega.

e) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

f) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

g) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. As peças da rouparia entregues pela **CONTRATADA** como limpas, mas que forem identificadas pelo responsável da **CONTRATANTE** com manchas ou sujidade, apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério será reenviada a **CONTRATADA** para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando isenta de nova pesagem das peças, devendo retornar separadas das demais, devidamente identificadas, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **27/01/2015 a 26/01/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

a) Por se tratar de serviço continuado, que segundo a Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997, são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro; considerando que o Pronto Atendimento Municipal constitui serviço de Urgência/Emergência que presta assistência médica e de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas por dia; e considerando que a unidade mantém pacientes em leitos de observação contínua, aguardando transferência hospitalar intermunicipal, devido a atual ausência de retaguarda hospitalar municipal, devendo obedecer a padrões adequados de higiene, afim de promover a qualidade da assistência e controle de infecção, o prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviço firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Recusar ou mandar refazer os serviços, caso estes não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa vencedora da licitação todas as despesas dos serviços refeitos ou recusados.

d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

e) Propiciar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, se necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Coordenadora de Urgência e Emergência, que atestará as Notas Fiscais / faturas de serviços, para fins de pagamento.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- h) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- i) Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- j) Verificar a regularidade de reconhecimento dos encargos sociais, antes de cada pagamento.
- k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento.
- l) Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos.
- m) Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Os serviços englobam:

j.1) Todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido na Resolução – RDC nº 6, de 30 de Janeiro de 2012; o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007 e suas atualizações e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

j.2) O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da **CONTRATADA**.

j.3) A **CONTRATADA** deverá possuir veículo fechado, com separação rigorosa de roupa limpa e suja envolvendo, veículos distintos ou, pelo menos com áreas separadas. Dividido fisicamente em dois ambientes distintos com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados.

j.4) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j.5) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

j.6) A roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

j.7) Os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria - prima.

j.8) Separação e embalagem da roupa limpa: na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues.

j.9) Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j.10) A **CONTRATADA** deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde, diariamente, ou mais vezes quando há presença de sujidades.

j.11) A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

j.12) Deverá ser elaborado um relatório diário emitido em 02 (duas) vias, informando data, horário e o peso da roupa limpa entregue e da roupa suja coletada. Esta relação deve ser conferida e assinada pelos responsáveis da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Uma das vias deverá ficar com o responsável da **CONTRATANTE**.

j.13) Caberá a **CONTRATADA**, quando da entrega de roupas, devolver a **CONTRATANTE**, protocolado, objetos de pacientes, que porventura forem junto à roupa suja.

j.14) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das peças da rouparia, devidamente limpas, livre de corpo estranho (cabelo, pelos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada. A não entrega da rouparia na forma estabelecida caracterizará inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto 2.260/2012.

j.15) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhista, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

j.16) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação mediante crachás, mantendo-os em condições de higiene e segurança.

j.17) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

j.18) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

- j.19) Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- j.20) Refazer, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízos do andamento cronológico, arcando com ônus do fato.
- j.21) Desenvolver as atividades de processamento de roupas utilizando o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos; ANVISA, 2007 e suas atualizações e o Manual de Lavanderia Hospitalar – normas e manutenção técnica – Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.
- j.22) Responsabilizar-se pelos custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem.
- j.23) Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos.
- j.24) Devolver a roupa devidamente limpa de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas diariamente.
- j.25) Responsabilizar-se pelos custos com as embalagens das roupas limpas.
- j.26) Arcar com a reposição de peças da roupa do PAM, quando danificadas prematuramente.
- j.27) Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- j.28) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- j.29) Utilizar somente produtos químicos registrados pela ANVISA.
- j.30) Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos utilizando produtos na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores.
- j.31) Responsabilizar-se pelas despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos e líquidos recebidos junto a roupa suja e gerados na execução da prestação dos serviços, segundo legislação vigente, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- j.32) A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

j.33) A **CONTRATADA** deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviço para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 082/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 082/2014 - Processo Licitatório nº 0132/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

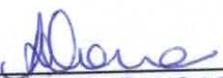
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas..

Lagoa Santa, 27 de Janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE


WN LAVANDERIA LTDA-ME
SHIRLEY ALINE DINIZ TAVARES NEVES E/OU WANDERSON PEREIRA NEVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.013.696.76


CPF: 131850306-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 082/2014**.

Empresa: WN LAVANDERIA LTDA-ME CNPJ: 01.045.703/0001-07					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	21.600	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas em geral em todas suas etapas, sua utilização, transporte e o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas para atender às necessidades do PAM (Pronto Atendimento Municipal) e das Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa / MG.	6,85	147.960,00
Valor Total R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)					

Lagoa Santa, 27 de Janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE


WN LAVANDERIA LTDA-ME
SHIRLEY ALINE DINIZ TAVARES NEVES E/OU WANDERSON PEREIRA NEVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.015.696.76


CPF: 131.350.360-38